



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

**PORTARIA Nº 65, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO CPL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS DO INSTITUTO**

**A DIRETORA EXECUTIVA**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, através de sua Diretora Presidente no uso de suas atribuições que lhe confere os arts.59 inciso VII e 60 inciso VI da Lei Municipal nº: 4.974/2.001, Combinado com o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art.1º. Designar os servidores públicos abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do SISPREV/TO, sob a presidência do primeiro:

Titulares:

LAURO BOLHER JUNIOR  
RUTHNEIA LAUTON COSTA.  
KETLYN SOUZA BATISTA DIAS

Suplentes:

PÉRICLES DE OLIVEIRA BARBOSA  
SOLANGE LOPES DE MIRANDA FERNANDES  
KLEDSON MOREIRA DA SILVA.

**PUBLICADO**

Dia 05 / 10 / 2020

Ass. Diretor

*Kledson Moreira da Silva*  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA  
E ATUÁRIA  
Mat: 5399-6

Art. 2º. A comissão Constituída deverá ser responsabilizar pela elaboração, execução e julgamento de todos os processos de licitação a serem realizados pelo SISPREV/TO.

Art.3º. Fica Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 111/2009.

Art.4º. Os membros titulares da comissão receberam do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, gratificação de execução de trabalho técnico, prevista no art. 188, inciso I, da lei municipal 1.379/72, na seguinte proporção.

- I- RUTHNEIA LAUTON COSTA, 38% do vencimento base;
- II- LAURO BOLHER JUNIOR, 41,07% do vencimento base;

§1º. Os servidores RUTHNEIA LAUTON COSTA e LAURO BOLHER JUNIOR, farão jus ao recebimento da gratificação de execução de trabalho técnico, nos meses que

*silva*



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

forem convocados pela Diretoria Presidente do SISPREV para atuarem nos processos licitatórios.

§2º. O pagamento desta gratificação não incidirá contribuição previdenciária e não será cumulativa,

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 02/09/2020.

Teófilo Otoni/MG, 05 de Outubro de 2.020.

*Chaves*  
**CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES**  
Diretora-Presidente do SISPREV-TO

**PUBLICADO**  
Dia 05 / 10 / 2020  
*[Assinatura]*  
Ass. Diretor

*Kledson Moreira da Silva*  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA  
E ATUÁRIA  
Mat: 5399-6